

## REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA\*

\*servidores e membros do PJGO que implementaram os requisitos até a data de publicação da EC n° 65/2019

**Nome social** (a ser preenchido pelo(a) requerente que se identifica como trans, travesti ou transexual, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ n° 270/2018): \_\_\_\_\_

Nome civil: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Sexo (registrado civilmente):  masculino  feminino

Matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s) de contato com DDD: \_\_\_\_\_

Tendo em vista o disposto no art. 76 da LC (estadual) n° 161/2020 e, considerando que implementei os requisitos necessários para me aposentar até a data de publicação da EC (estadual) n° 65/2019, ocorrida em 30/12/2019, solicito a concessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ **aposentadoria** no cargo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de acordo com a seguinte legislação (assinale a opção correspondente):

### 1) APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS:

**art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, com a redação do § 1º dada pela EC (federal) n° 41/2003 e com a redação do inciso III e da alínea “a” dadas pela EC (federal) n° 20/1998 – aplicável àqueles que implementaram os requisitos para a aposentadoria a partir de 31/12/2003 (data da entrada em vigor da EC (federal) n° 41/2003).** Requisitos:

- **homens:** 60 anos de idade e 35 anos de contribuição;
- **mulheres:** 55 anos de idade e 30 anos de contribuição;
- **ambos:** a) 10 anos de efetivo exercício no serviço público; b) 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

**art. 6º da EC (federal) n° 41/2003 – aplicável àqueles que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 (data da publicação da referida emenda).** Requisitos:

- **homens:** 60 anos de idade e 35 anos de contribuição;
- **mulheres:** 55 anos de idade e 30 anos de contribuição;
- **ambos:** a) 20 anos de efetivo exercício no serviço público; b) 10 anos de carreira; c) 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**art. 3º da EC (federal) n° 47/2005 – aplicável àqueles que ingressaram no serviço público até 16/12/1998 (data mencionada expressamente na referida emenda).** Requisitos:

- **homens:** a) 35 anos de contribuição; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a 35 anos;

Continua na página seguinte.



## REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA\*

\*servidores e membros do PJGO que implementaram os requisitos até a data de publicação da EC nº 65/2019

- **mulheres:** a) 30 anos de contribuição; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a 30 anos;
- **ambos:** a) 25 anos de efetivo exercício no serviço público; b) 15 anos de carreira; c) 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

### 2) APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS:

[ ] art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal - com a redação do § 1º dada pela EC (federal) nº 41/2003 e com a redação do inciso III e da alínea “b” dadas pela EC (federal) nº 20/1998 – **aplicável àqueles que implementaram os requisitos para a aposentadoria a partir de 31/12/2003 (data da entrada em vigor da EC (federal) nº 41/2003)**. Requisitos:

- **homens:** a) 65 anos de idade;
- **mulheres:** a) 60 anos de idade;
- **ambos:** a) 10 anos de efetivo exercício no serviço público; b) 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

[ ] art. 2º da EC (federal) nº 41/2003 – **aplicável àqueles que ingressaram regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional até 16/12/1998 (data da publicação da EC nº 20/1998)**. Tal opção implica em redução dos proventos de inatividade para cada ano antecipado em relação aos limites de idade - 60 anos para os homens e 55 anos para as mulheres. Requisitos:

- **homens:** a) 53 anos de idade; b) 35 anos de contribuição; c) acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/1998, para completar os 35 anos de contribuição;
- **mulheres:** a) 48 anos de idade; b) 30 anos de contribuição; c) acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/1998, para completar os 30 anos de contribuição;
- **ambos:** 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- **regra especial para magistrados (sexo masculino):** bônus de 17% sobre o tempo de serviço exercido até 16/12/1998, observado o disposto no § 1º, do art. 2º, da EC (federal) nº 41/2003.

### 3) APOSENTADORIA COM BASE NA LEGISLAÇÃO ANTERIOR À EC (FEDERAL) Nº 41/2003

[ ] art. 3º da EC (federal) nº 41/2003 – **aplicável àqueles que, até 31/12/2003 (data da publicação da referida emenda)**, tenham satisfeito os requisitos para a aposentadoria, **de acordo com os critérios da legislação então vigente** (sob a égide do texto original da Constituição Federal de 1988 ou do texto emendado pela EC (federal) nº 20/98, ou seja, sem as alterações promovidas pela EC (federal) nº 41/2003). Neste caso, indicar a regra: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA\*

\*servidores e membros do PJGO que implementaram os requisitos até a data de publicação da EC nº 65/2019

Uma vez assinalada a opção de enquadramento da legislação aplicável para fins de aposentadoria, preencha as seguintes declarações:

**A)** Visando atender o disposto no art. 3º, § 2º, III, “I”, da Resolução Normativa nº 002/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, **DECLARO**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

**NÃO PERCEBO** remuneração em decorrência da acumulação lícita de cargos públicos (art. 37, XVI, da Constituição Federal)

**PERCEBO** remuneração em decorrência da acumulação lícita de cargos públicos (art. 37, XVI, da Constituição Federal), conforme consta no quadro adiante<sup>1</sup>:

Cargo público	Órgão/Entidade	Data de início

**1) O(A) declarante deverá anexar os contracheques atuais dos cargos acumulados.**

**B)** Em atenção ao disposto no art. 62 da Lei nº 20.756/2020, **DECLARO**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

**NÃO ESTOU** respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar

**ESTOU** respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar (indicar o(s) nº(s) do(s) processo(s): \_\_\_\_\_)

**C)** A respeito do abono de permanência, **DECLARO**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

**NÃO PERCEBO**

**PERCEBO** (indicar o nº do processo: \_\_\_\_\_)



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA\*

\*servidores e membros do PJGO que implementaram os requisitos até a data de publicação da EC n° 65/2019

**D)** Considerando o disposto no art. 24 da EC (federal) n° 103/2019 e no art. 79, I, "d", da LC (estadual) n° 161/2020, **DECLARO**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

**NÃO PERCEBO** nenhum tipo de benefício previdenciário cumulativamente com a remuneração (servidor público) ou com o subsídio (membro do Poder Judiciário do Estado de Goiás) percebido do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**PERCEBO** benefício(s) previdenciário(s) cumulativamente com a remuneração (servidor público) ou com o subsídio (membro do Poder Judiciário do Estado de Goiás) percebido do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Em caso positivo, prestar as seguintes informações<sup>2</sup>: **1)** tipo(s) de benefício(s) previdenciário(s) auferido(s) cumulativamente com a remuneração (servidor público) ou com o subsídio (membro do Poder Judiciário do Estado de Goiás) percebido do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; **2)** tratando-se de pensão, o nome do(a) instituidor(a); **3)** a data de início da concessão do(s) benefício(s) previdenciário(s); **4)** o valor atual do(s) benefício(s) previdenciário(s); **5)** o regime de previdência correspondente (RGPS ou RPPS).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**2) O(A) declarante deverá comprovar, documentalmente, as informações prestadas e anexar o(s) contracheque(s) atual(is) do(s) benefício(s) previdenciário(s) que vem/vêm auferindo.**

**E)** Por fim, sendo o regime de previdência complementar de que trata a Lei n° 19.179/2015 facultativo para os ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Goiás, incluindo os seus membros, que tenham ingressado no serviço público até a data de publicação do respectivo ato de instituição, formalizado através da Portaria PREVIC n° 689/2017, publicada no Diário Oficial da União em 07/07/2017, e obrigatório para aqueles que ingressaram a partir da sua vigência, **DECLARO**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) que:

**CONTRIBUO** para o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Goiás

**NÃO CONTRIBUO** para o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Goiás



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA\*

\*servidores e membros do PJGO que implementaram os requisitos até a data de publicação da EC nº 65/2019

Considerações a serem feitas pelo(a) requerente e declarante, caso repute necessárias:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente e declarante\*

**\* O(A) requerente, também declarante, deverá apor a sua assinatura em todas as vias deste requerimento.**

### Observações:

**1ª)** de acordo com o art. 79, I, da LC nº 161/2020, o processo de aposentadoria deverá ser instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

**a)** caso tenha sido averbado tempo de contribuição de qualquer regime de previdência, cópia da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou, quando for o caso, da Certidão de Tempo de Serviço – CTS que originou a respectiva averbação, observado o disposto no §1º, do art. 139, da LC nº 161/2020;

**b)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o período de contribuição no cargo em que se dará a aposentadoria tiver fração de tempo prestado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, antes da adoção do regime estatutário, nos termos da legislação estadual própria;

**c)** comprovante do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, somente no caso de o segurado ter utilizado, no cômputo do tempo de contribuição para a sua aposentadoria, o período de vinculação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

**d)** declaração emitida pelo segurado do RPPS/GO sobre a acumulação ou não de benefícios previdenciários (a referida declaração integra o corpo do presente requerimento).

**2ª)** o crachá e a carteira funcionais deverão ser devolvidos na Divisão de Alocação e Atendimento ao Servidor (DAAS) quando da publicação do Decreto Judiciário de concessão da aposentadoria.